



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI N.º. 5.186, DE 11 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração no Artigo 31, da Lei Municipal n.º 4.450, de 25 de janeiro de 2016, Estatuto e Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1.º. Fica transformado o parágrafo único do artigo 31 da Lei Municipal n.º 4.450, de 25 de janeiro de 2016, Estatuto e Plano de Classificação de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, em §1.º, acrescentando-se o §2.º nesse artigo, com a seguinte redação:

"Art. 31. (...)

§ 1.º (...)

§2.º. O Profissional do Magistério, investido nas funções de Direção previstas nos incisos II ou III deste artigo, que possuir dois cargos do quadro efetivo do magistério municipal, terá direito à evolução funcional nos dois cargos, desde que cumprida a carga horária semanal de ambos."

Art. 2.º. Esta Lei entra em vigor e produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sem direito ao adicional por tempo de serviço pelo período pretérito, nem produzir efeitos financeiros e previdenciários retroativos.

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação Legal

FOLHA DE LONDRINA e
DIÁRIO DO MUNICÍPIO

Em 13/04/2023

Katia Miquelon
Servidora

Arapongas, 11 de abril de 2023.

GABRIEL ESPER DUARTE
Secretário Municipal de Administração

SÉRGIO ONOPRE DA SILVA
Prefeito